

115329

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
 Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
 CPE: 633.357.359-00
 São Bento do Sul - Santa Catarina

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA TUPER S.A.

ENTRE

3º R.D.-KJ-Keg. n.º 1115629
 Emolumentos R\$ 921,35
 Distribuidor R\$ 28,61
 PMCMV/Mutua/Acoterj R\$ 30,50
 Fety/Fundperj/Funperj/FunarPen R\$ 313,24
 Total R\$ 1.293,70

TUPER S.A., 1



SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA 2

E

COMO GARANTIDORES FIDEJUSSÓRIOS

FRANK BOLLMANN 3

LEONARDO AFONSO GROSSKOPF 4

DOLORES MARIA GSCHWENDTNER 5

TEREZA SALETE HASTREITER 6

LUIZ ROBERTO GARCIA 7

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 3º OFÍCIO
 -8 SET 2015 1115629
 ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
 RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

30 DE OUTUBRO DE 2014

[Handwritten signatures and initials]

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Ouranda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Arturim
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA TUPER S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

TUPER S.A., sociedade sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, n° 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 81.315.426/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"),

e, de outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão ("**Debenturistas**"), neste ato, representada na forma de seu Contrato Social ("**Agente Fiduciário**"),

e ainda, como Garantidores Fidejussórios,

FRANK BOLLMANN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 com Eliane Mari Bollmann, quem assina esta Escritura na qualidade de cônjuge, conforme folha de assinaturas ao final, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Grosskopf, n.º 450, Bairro Colonial, CEP 89288-200, portador da cédula de identidade RG n.º 3.786.728 SSP/SC, inscrito no cadastro nacional da pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 154.372.309-82 ("**Frank Bollmann**");

LEONARDO AFONSO GROSSKOPF, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 com Sonja Bollmann Grosskopf, quem assina esta Escritura na qualidade de cônjuge, conforme folha de assinaturas ao final, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Zipperer, n.º 28, Centro, CEP 89.280-490, portador da cédula de identidade RG n.º 481.386-3 SSP/SC, inscrito no cadastro nacional da pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 129.660.109-91 ("**Leonardo Grosskopf**");

DOLORES MARIA GSCHWENDTNER, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Jose Bayerl, nº 180, CEP 89290-000, portadora da cédula de identidade RG nº 782.285-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.497.129-20 ("Dolores Gschwendtner");

TEREZA SALETE HASTREITER, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua José Bayerl, nº 180, Centro, CEP 89290-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9/R 782.215, inscrita no cadastro nacional da pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 009.158369-12 ("Tereza Hastreiter");

LUIZ ROBERTO GARCIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 com Anete Bollmann Garcia, quem assina esta Escritura na qualidade de cônjuge, conforme folha de assinaturas ao final, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua João Stoeberl, nº 235, Bairro Rio Negro, CEP 89287-440, portador da cédula de identidade RG nº 168.161, inscrito no cadastro nacional da pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 163.940.389-20 ("Luiz Garcia" e, em conjunto com os Srs. Frank Bollmann; Leonardo Grosskopf; Dolores Gschwendtner e Tereza Hastreiter, em conjunto denominados "Garantidores Fidejussórios");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 18 de junho de 2014, o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A." ("Escritura"), na qual foi deliberada a retificação e ratificação da AGE, a fim de contemplar as alterações de determinadas condições da Oferta, ("AGE de Rerratificação da Oferta");
- (ii) a Emissão foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 18 de junho de 2013, na qual foi deliberada a rerratificação da RCA ("RCA de Rerratificação da Oferta"), cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") em 27 de junho de 2013, sob o nº 20131204599, e publicada em 05 de maio de 2014, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- (iii) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos,

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text "TUPER S.A." and "Ass. Jurídico" around a central emblem. A handwritten number "3" is visible above the stamp.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda N° 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

RESOLVEM as Partes aditar o Primeiro aditamento à Escritura de Emissão, por meio do presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.” (“Segundo Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I. AUTORIZAÇÕES

- 1.1 Este Segundo Aditamento é celebrado de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, em reunião realizada em 30 de outubro de 2014, na qual foi deliberada a alteração de algumas cláusulas.

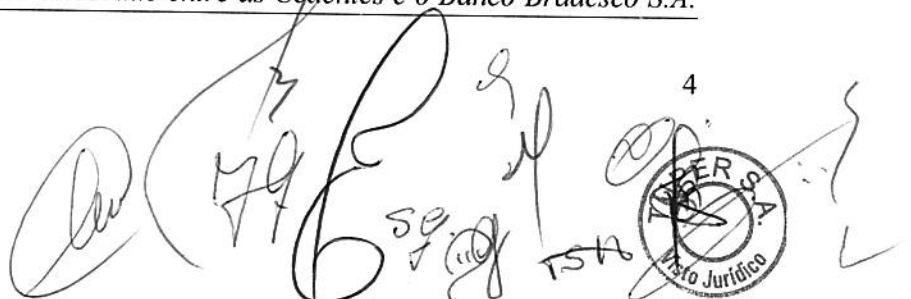
CLÁUSULA II. ADITAMENTO

- 2.1 As Partes resolvem alterar a Cláusula IV.4. item (i) e (iii), IV.10., IV.13., VI.1.2 item (xii) passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV.4. Garantias Reais. O pagamento das Debêntures será garantido por (“Garantias Reais”):

- (i) *todos os direitos creditórios das Cedentes, conforme definido abaixo, em cobrança perante o Banco Bradesco S.A. (“Agente de Cobrança”), cujos títulos possuam, no máximo 120 (cento e vinte) dias de prazo remanescente até o respectivo vencimento, de titularidade da Emissora; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Esteio; da Tuper Distribuidora de Produtos Metalúrgicos S.A.; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Contagem; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Brasília; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – São Bento do Sul; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Cuiabá; da Tuper Distribuidora de Escapamentos S.A. e da Tuper Soluções Construtivas S.A., devidamente qualificadas no Contrato de Cessão de Direitos (“Cedentes”), presentes e futuros, de titularidade das Cedentes, representados pelas notas fiscais/faturas ou por duplicatas sacadas de notas fiscais/faturas emitidas por qualquer uma das Cedentes, arrecadados nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre as Cedentes e o Banco Bradesco S.A.*

4



("Banco Depositário" e "Contrato de Depósito", respectivamente) cuja cópia integral consta anexa ao Contrato de Cessão de Direitos, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, sendo compostos da seguinte forma ("Direitos Creditórios"):

(a) na Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, a Emissora deverá ter cedido Direitos Creditórios no montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Primeira Cessão de Créditos"), (b) em até 60 (sessenta) dias após a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, a Emissora deverá ter cedido Direitos Creditórios no montante mínimo de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Segunda Cessão de Créditos"), (c) em até 90 (noventa) dias após a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, a Emissora deverá ter cedido Direitos Creditórios no montante mínimo de R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ("Terceira Cessão de Créditos"), e (d) em até 180 (cento e oitenta) dias após a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, a Emissora deverá ter cedido Direitos Creditórios no montante mínimo de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ("Quarta Cessão de Créditos" e, em conjunto com Primeira Cessão de Créditos, a Segunda Cessão de Créditos e a Terceira Cessão de Créditos, as "Cessões de Crédito Adicionais"), sendo que a Primeira Cessão de Créditos e as Cessões de Crédito Adicionais deverão ser formalizadas mediante a transferência de arquivo eletrônico de transferência contendo os dados da carteira de Direitos Creditórios para o Agente de Cobrança nos termos do Contrato de Cessão de Direitos, com cópia ao Banco Depositário, ("Valores Mínimos de Cessão"). Após a Quarta Cessão de Créditos, o montante de Direitos Creditórios cedidos deverá corresponder a um percentual do saldo devedor das Debêntures ("Valor Mínimo") (i) a partir de 29/10/2014, 45% (quarenta e cinco por cento); (ii) a partir de 29/11/2014, 46% (quarenta e seis por cento); (iii) a partir de 29/12/2014, 47% (quarenta e sete por cento); (iv) a partir de 29/01/2015, 48% (quarenta e oito por cento); (v) a partir de 29/02/2015, 49% (quarenta e nove por cento); (vi) a partir de 29/03/2015, 50% (cinquenta por cento); e (vii) a partir de 29/04/2015 até a Data de Vencimento, 60% (sessenta por cento), nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser celebrado entre as Cedentes, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Contrato de Cessão de Direitos", respectivamente), observado que no caso de inadimplemento e/ou vencimento antecipado das Debêntures, os Direitos Creditórios permanecerão constituídos em



favor dos Debenturistas até o integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão de Direitos;

(...)

- (iii) *hipoteca de segundo grau do imóvel da unidade fabril TUPER - Óleo e Gás ("TOG" e "Planta e Equipamentos TOG"), avaliado em R\$ 63.000.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela COMPOR em 28 de março de 2014 e em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme laudo de avaliação de equipamentos a ser emitido até o dia 30/11/2014, sob pena de vencimento antecipado das debêntures, totalizando o valor de R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais), devendo ser responsável por garantir a, no mínimo, 72% (setenta e dois por cento) do Valor Garantido, durante toda a vigência das Debêntures, nos termos do Primeiro aditamento à Escritura Pública de confissão de dívida com constituição de garantia hipotecária, a qual deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do segundo aditivo ao instrumento Particular de 2ª Emissão de debêntures, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, conforme cláusula estabelecido na Cláusula VI.*

(...)

IV.10. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 (sete) parcelas semestrais a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão ("Período de Carência") sendo o vencimento da primeira parcela em 15 de maio de 2015 e a da última parcela na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela a seguir ("Amortização Programada"):

Parcela	Datas de Amortização	Amortização (%) do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão
1ª	15 de maio de 2015	12,00% (doze por cento)
2ª	15 de novembro de 2015	12,00% (doze por cento)
3ª	15 de maio de 2016	13,00% (treze por cento)
4ª	15 de novembro de 2016	13,00% (treze por cento)
5ª	15 de maio de 2017	14,00% (catorze por cento)
6ª	15 de novembro de 2017	14,00% (catorze por cento)
7ª	15 de maio de 2018	14,00% (catorze por cento)"

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.255/0001-75, Rua da Quintanda nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-080.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V.M. Antunes
Autoriz: Marcos A. F. da Silva

[Handwritten signatures and stamps]

“IV.13. Pagamento da Remuneração. O pagamento da Remuneração será realizado de forma semestral e sucessiva, nas seguintes datas: 28 de outubro de 2014; 15 de maio de 2015; 15 de novembro de 2015, e assim sucessivamente, até a Data de Vencimento em 15 de maio de 2018.”

“VI.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Observado as disposições da Cláusula VI.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD para declarar o não vencimento antecipado das Debêntures nas seguintes hipóteses:

(...)

(xii) não manutenção dos seguintes índices financeiros a cada semestre (“Índices Financeiros”):

Dez 2013	Jun 2014	Dez 2014	Jun 2015	Dez 2015	Jun 2016	Dez 2016	Jun 2017	Dez 2017	Jun 2018	Dez 2018
Dívida Líquida/ EBITDA (menor ou igual a)										
4,9x	4,5x	4,9x	3,9x	3,5x	3,0x	3,0x	3,0x	3,0x	3,0x	3,0x
Dívida Líquida/ Patrimônio Líquido (menor ou igual a)										
1,4x	1,4x	1,4x	1,3x	1,3x	1,2x	1,1x	1,1x	1,1x	1,1x	1,1x
Ativo Circulante/Passivo Circulante (maior ou igual a)										
1,1x	1,1x	1,1x	1,1x	1,1x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x	1,2x
Dívida Bancária Líquida – R\$ milhões (menor ou igual a)										
520	520	520	520	520	500	500	500	500	500	500

Entendendo-se por:

(a) “Dívida Líquida”: significa o montante de Dívida Bruta deduzido do saldo em Caixa e Aplicações Financeiras;

(i) “Dívida Bancária Bruta” significa o somatório das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo, mas não limitado, a empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, além de avais, fianças, penhores ou garantias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, líquido do saldo a

[Assinaturas e rubricas]

[Carimbo circular: 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100]

receber (ou acrescido do saldo a pagar) de contratos de hedge e/ou de swap;

(b) "Índice de Liquidez Corrente": Ativo Circulante sobre Passivo Circulante;

(i) "Ativo Circulante" e "Passivo Circulante", significam os montantes de tais rubricas apurados em bases consolidadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nos demonstrativos financeiros auditados e/ou com revisão limitada da Emitente;

(c) "EBITDA": significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação e amortização, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, e (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período;

(...)

CLÁUSULA III. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

3.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA IV. RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Segundo Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text 'TUBER' and 'Ass. Jurídico' around a central emblem. A small number '8' is written above the stamp. The signatures are written over a horizontal line.

CLÁUSULA V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora previstas neste Segundo Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Segundo Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. Este Segundo Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos deste Segundo Aditamento.

5.4. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 30 de outubro de 2014.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de assinaturas 1 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

TUPER S.A.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

Nome: **Jeferson José Sousa**
Cargo: Diretor Adm/Financeiro
Tuper S.A.
CPF 548 160 339-04

Nome: **Frank Bollmann**
Cargo: Diretor Presidente
Tuper S/A.
CPF 154 372 309-82

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-174 - TELEFAX: (47) 363.3333
www.cartoriosbs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-16:00
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
JEFERSON JOSE SOUSA
FRANK BOLLMANN
São Bento do Sul-SC, 23/06/2015 Em testeporãoho da verdade.
Emol. 5,10 Selo 5,10 Total R\$ 8,20
ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº DWO6480-Q2TK e DWO65491-3D86
Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

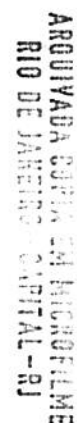
-8 SET 2015 1115629

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Tabelionato de Notas e Protestos de São Bento do Sul.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53



1-8 SET 2010 1 175629

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º Ofício

The image shows a collection of handwritten signatures and stamps. On the left, there are several large, stylized signatures. In the center, there are smaller signatures and the number '57'. On the right, there is a circular stamp with the text 'FBR UP' and 'Visto Jurídico' around a central emblem. A large, bold signature is written over the stamp.

Página de assinaturas 3 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
RECONHECIDA

FRANK BOLLMANN

3

A Sra. Eliane Mari Bollmann, portadora da cédula de identidade RG nº 794.050-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.253.769-07, cônjuge do fiador Sr. Frank Bollmann, assina este instrumento autorizando, de maneira irrevogável e irretroatável, a fiança concedida, declarando que leu e entendeu as suas obrigações sob este instrumento e concordando com os termos e condições em que é prestada.

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL -
R. JORGE LACERDA, 189 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-074 - TELEFAX: (47) 3435-
www.cartoriosbs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPE MALTA - TABELIAO

Reconheço e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
FRANK BOLLMANN
São Bento do Sul-SC, 23/06/2015 Em testemunho da verdade
Emol: 5,10 - Selo 3,10 - Total: R\$ 8,20
Selo fiscalização do Tipo NORMAL nº DWO65486-66PR e DWO65487-M4E2
Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-8 SET 2015 11:15:629
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'TUPER S.A. Departamento Jurídico'.

MAFALDA TREML HÜMMELGEN

Página de assinaturas 4 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

DOLORES MARIA GSCHWENDTNER

Dolores Maria Gschwendtner

4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL -
R. JORGE LACERDA, 168 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.290-174 - TELEFAX: (47) 3635-
www.cartorisatrs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPE MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
DOLORES MARIA GSCHWENDTNER

São Bento do Sul-SC, 25/06/2015 Em testemunho da verdade:
Emol: 2,55 Selo: 55 Total: R\$ 4,10
RORANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº DW066987-9TZ4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
- 8 SET 2015 11:15:29
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

[Handwritten signatures and stamps]

TUPER S.A.
Adv. Jurídico

Página de assinaturas 5 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.



TEREZA SALETE HASTREITER

Tereza Salete Hastreiter

5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-174 - TELEFAX: (47) 333.2110
www.cartoriosbs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
TEREZA SALETE HASTREITER

São Bento do Sul-SC. 25/06/2015 Em testemunho da verdade.
Emol. 2,55-Selo 1,55-Total: R\$ 4,10

ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE

Selo fiscalização do Tipo NORMAL nº DW066991-E0RQ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
- 8 SET 2015 11:15:629
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

[Handwritten signatures and stamps]

TUPER S.A.
Fato Jurídico

106

Página de assinaturas 6 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
LUIZ ROBERTO GARCIA

6

A Sra. Anete Bollmann Garcia, portadora da cédula de RG nº179.387, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.212.929-91, cônjuge do fiador Sr. Luiz Roberto Garcia, assina este instrumento autorizando, de maneira irrevogável e irretratável, a fiança concedida, declarando que leu e entendeu as suas obrigações sob este instrumento e concordando com os termos e condições em que é prestada.

FIRMA
SÃO BENTO DO SUL - SC
Anete Bollmann Garcia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
- 8 SET 2015 11:15:629
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 168 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 82.200-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
www.cartoriosds.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIAO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
LUIZ ROBERTO GARCIA
ANETE BOLLMANN GARCIA
São Bento do Sul-SC. 25/06/2015 Em testemunho da verdade.
Emol. 5,10 Selo 10 - Total: R\$ 8,20

ROSANE SLEMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipo NORMAL nº DWO67002-K/611
DWO67003-X66B
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "TUPER S.A. Visto Jurídico".

Página de assinaturas 7 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

LEONARDO AFONSO GROSSKOPF

Leonardo A. Grosskopf

7

A Sra. Sonja Bollmann Grosskopf, portadora da cédula de identidade 132.650 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.274.189-42, cônjuge do fiador Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, assina este instrumento autorizando, de maneira irrevogável e irretratável, a fiança concedida, declarando que leu e entendeu as suas obrigações sob este instrumento e concordando com os termos e condições em que é prestada.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

Sonja B. Grosskopf

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 69.280-174 - TELEFAX: (51) 3435-2016
www.cartorio519.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:00-18:00
FELIPE URIEL FELIPE MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) da(s) de SÃO BENTO DO SUL - SC
LEONARDO AFONSO GROSSKOPF
SONJA BOLLMANN GROSSKOPF
São Bento do Sul-SC, 25/06/2015 Em testemunho da verdade.
Empl. 5110-Selo 3,10-Total: R\$ 8,20
ROSA NE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº DW067010-XOGT e DW067011-324
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-8 SET 2015 1115629
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

[Handwritten signatures and stamps]
TUPER S.A.
Ass. Jurídica
TSA

Página de assinaturas 8 de 8 do Segundo Aditamento Ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

8 SET 2015 11:15:29

FIRMA
DO SBT - SC
RECONHECIDA

Nome: Lucia Torri

Cargo: Gerente Financeiro
Tuper S.A.
CPF 488 357 659-00

FIRMA
DO SBT - SC
RECONHECIDA

Nome: Ivanildo Monich
Cargo: Gerente Adm. / Procurador
Tuper S.A.
CPF 419 097 129-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
RUA JORGE LACERDA, 242 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-174 - TELEFAX: (47) 363.1111
www.cartoriosas.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
LUCIA TORRI
IVANILDO MONICH
São Bento do Sul-SC, 23/06/2015 Em testemunho da verdade:
Emol: 5,10 Selo: 3,10 Total: R\$ 8,20
ROSANE SUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipon: ORMAL n° DWO65495-H13W
DWO65496-5V66
Confira os dados do sítio em: www.tjsc.jus.br

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030 089169AA024086
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1115629 e
Registrado no Livro B-73 sob Nº de Ordem 247314, em 08/09/2015

[] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
[] Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDS 54975 KTW

Emolumentos: R\$921,36 Distribuidor: R\$28,61
Fet/Fundper/Funper/Funapen: R\$313,24
PMCMV/Mutua/Acoter: R\$30,60 Total: R\$1293,70

Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

São Bento do Sul - SC
Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro
Apresentado hoje para registro, Apontado sob nº 00039991, do protocolo A-9,
registrado no livro B-210, registro de Títulos e Documentos sob nº 00039618.
São Bento do Sul, 29/06/2015.
Reg.: 27,50, Selo: 1,55, Total: 29,05

Mafalda Tremel Hümmelgen - Oficiala
DXB35654 AWB9 Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

CERTIFICADO MAIS, que a presente documento ac a-se
avetado a margem do registro
Protocolado sob nº 1115629
Protocolado sob nº 1115629



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2015 SOB Nº: ED001155002
Protocolo: 15/099328-5, DE 01/07/2015

Empresa: 42 3 0002395 7
TUPER S/A -

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

